



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

109/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

004/2022

ASSUNTO: "ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, O QUAL DISPÕE SOBRE A AUTORGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA, BENEMERÊNCIA E HONRA AO MÉRITO".

AUTOR: MESA DIRETORA

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Gabinete do Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N.º 19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, O QUAL DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA, BENEMERÊNCIA E HONRA AO MÉRITO.

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º do Decreto Legislativo n.º 19 de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São instituídos os seguintes títulos:

...
IV – Título de MENÇÃO HONROSA, o qual será destinado a agraciar pessoas ou entidades em situações relevantes, especiais que tenham desenvolvido algum trabalho significativo para a sociedade santiaguense, podendo ser entregue 02 (duas) menções por vereador em cada sessão legislativa.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago, 15 de setembro de 2022.


Dionathan de Paula Farias
Presidente da Câmara
Santiago-RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO
Protocolo nº 1646
Em 26 / 09 / 20 22
Às 11 hs 26 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Gabinete do Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N.º 19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, O QUAL DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA, BENEMERÊNCIA E HONRA AO MÉRITO.

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com o presente Projeto de Decreto Legislativo delimitar o número de entregas acerca do título de menção honrosa, regulamentando de forma que cada vereador possa indicar e conceder duas menções a cada sessão legislativa, ou seja, a cada ano legislativo.

Sendo assim, busca-se valorizar os trabalhos do Poder Legislativo, bem como o agraciado que recebe tal honraria.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação dos edis.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, SANTIAGO/RS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dionathan de Paula Farias
Presidente da Câmara de Vereadores